Curitiba, 18 de janeiro de 2023.

Of. nº 030/2023GP

Ao
Ilustríssimo Senhor
Advogado RODRIGO LUIS KANAYAMA
Presidente da Comissão Estadual de Estudos Constitucionais
Curitiba-PR

Senhor Presidente,

É de conhecimento geral o ambiente político conturbado vivenciado no Brasil neste início do ano de 2023, muito agravado pelos atos praticados no dia 08 de janeiro de 2023, em afronta à democracia brasileira, ocasião em que assistimos, estarrecidos, a invasão e depredação da Esplanada dos Ministérios e atentados violentos contra as sedes dos três Poderes da República.

Por força do art. 44, da Lei 8906 de 1994, compete à OAB defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos e a justiça social. Em cumprimento às finalidades institucionais, e diante de diversas manifestações recebidas por esta Presidência, externadas por advogados e advogadas paranaenses, em parte repudiando os referidos atos que tanto desonram nosso país neste momento, em parte demonstrando preocupação acerca do futuro da democracia diante de possíveis excessos em decisões do ministro Alexandre de Moraes, nos inquéritos das fake News (Inq 4.781) e das milícias digitais (Inq 4.874), faz-se necessário e oportuno que referidos temas sejam enfrentados por esta Seccional, dando-lhes a atenção devida nos estritos limites jurídicos e de interesse da sociedade, bem como, buscando atender às demandas da advocacia.

É forçoso reconhecer que, para além de questões de natureza política-ideológica, estranhas aos objetivos institucionais, as questões aventadas pelos advogados e advogadas merecem análise técnico-jurídica e é de nosso interesse apresentar resposta às demandas trazidas a esta presidência. Nesse sentido, cabe lembrar que esta Seccional manteve postura coerente com a defesa do Estado Democrático de direito, desde a campanha inédita de combate à desinformação, as manifestações públicas rechaçando atitudes antidemocráticas e convocando a sociedade para o caminho da pacificação. Igualmente, diante dos eventos do dia 08/01, medidas foram adotadas de pronto, no sentido de repudiar os atos atentatórios à democracia, como a expedição de nota em conjunto com o Conselho Federal e o colégio nacional de presidentes e o envio de ofício ao Sr. Governador do Estado solicitando o cumprimento da decisão do STF que determinou a desarticulação dos acampamentos tendentes a pleitos antidemocráticos.

Cumpre-nos avançar, neste momento, no exame das demais questões que, de momento, demandam a atenta observação da OAB, razão pela qual, buscando subsidiar as decisões da Diretoria e, eventualmente, de análise do Conselho Pleno da Seccional acerca de possíveis encaminhamentos que se façam necessários, urge examinar a juridicidade das medidas em referência, em especial a constitucionalidade das decisões tomadas nos expedientes supramencionados, razão pela qual solicito os bons préstimos da douta Comissão de Estudos Constitucionais da OABPR, com base do disposto no art. 94, inciso IV, alínea a do RI, no exame e parecer acerca das referidas decisões.

Atenciosamente,

Marilena Indira Winter
Presidente